



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SIGILO:** ( ) Sim      (X) Não

<b>Unidades Atendidas pelo Estudo:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, que dentre outros fins, visa o repasse de ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Curador do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG 01/2011, para o exercício de 2023 ( lei 18.030/2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais - Critério do Patrimônio Cultural) e Deliberações Normativas do CONEP/MG.
--	---

### 1 - Contato:

E-mail: [prefeitura@albertina.mg.gov.br](mailto:prefeitura@albertina.mg.gov.br) – Flávio José Migliacio de Carvalho

### 2 - Descrição da necessidade

#### Necessidade da contratação:

É necessária essa contratação para melhorias nos projetos de arrecadação do ICMS Cultural, tendo como base orientações e acompanhamento nos trabalhos referente ao patrimônio, visando melhorar a pontuação e com isso aumentar os repasses a serem recebidos.

### 3 - Área requisitante

3.1 - A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do Secretário Municipal de Administração.

### 4. Requisitos da contratação:

4.1 - A contratação será por preço unitário, contratação por um período de 12 meses.

4.2 - O Contrato poderá ser dispensado por encontrar respaldo no art.95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.3 – O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da emissão da AF/Ordem se serviço, com início imediato após a emissão da mesma.

### 5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

5.1 - A escolha do tipo de solução se baseou-se na necessidade da contratação para melhorias nos projetos de arrecadação do ICMS Cultural, tendo como base orientações e acompanhamento nos trabalhos referente ao patrimônio, visando melhorar a pontuação e com isso aumentar os repasses a serem recebidos para assim aumentar os investimentos no Departamento Municipal de Cultura.



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



5.2 – O levantamento de mercado de acordo som a necessidade da secretaria solicitante.

Item	Discriminação	Unid.	Qt.	Valor unitário
1	SERVICOS PROFISSIONAIS PATRIMONIO CULTURAL, CONFORME AS EXIGENCIAS DA LEI 18.030/2009 - Serviços profissionais patrimônio cultural, conforme as exigências da lei 18.030/2009, sendo: consultoria na elaboração de ofícios, relatórios, documentos e informações para serem protocolados junto ao IEPHA-MG, representando prefeitura municipal junto ao mesmo. -Orientação legal ao poder executivo, ao conselho e ao patrimônio cultural do município. - Instruir e acompanhar os trabalhos de educação patrimonial com relação ao patrimônio histórico e cultural do município de Albertina/MG; -consultoria e assessoria da equipe técnica para auxiliar o departamento municipal do patrimônio cultural e conselho municipal de patrimônio cultural no desenvolvimento da política de proteção ao patrimônio cultural. -orientação jurídica e irrestrita a todas as adequações da lei 18.030/2009, quesito patrimônio cultural. -Orientar a produção de relatórios sobre as atividades de gestão do Patrimônio Cultural, de acordo com a metodologia IEPHA/MG, e serem protocolados junto ao IEPHA; - A empresa deverá instruir, orientar, acompanhar e monitorar os trabalhos por meio	SV	01	RCD Ramos cultura e Desenvolvimento Ltda. <b>R\$ 30.000,00</b>  R2 Assessoria para Municípios Ltda. ME <b>R\$ 35.000,00</b>  Fundação Israel Pinheiro - FIP <b>R\$ 32.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



	<p>de telefone e e-mail sem restrições de dia e horário, com a realização de 01 (uma) visita por mês, ao município para a realização de ações in loco.</p> <p>- Todas as despesas necessárias a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa , tais como: transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando necessário e ainda as despesas com autenticações quando necessário.</p>			
--	--	--	--	--

## 6- Estimativa de preços ou preços referenciais:

6.1 - Considerar-se á como preço referencial o valor médio obtido por meio de cotação com empresas do ramo.

Item	Discriminação	Unid.	Qt.	Secretaria Solicitante	Valor médio uni.	Valor médio total
1	SERVICOS PROFISSIONAIS PATRIMONIO CULTURAL, CONFORME AS EXIGENCIAS DA LEI 18.030/2009  SERVICOS PROFISSIONAIS PATRIMONIO CULTURAL, CONFORME AS EXIGENCIAS DA LEI 18.030/2009 - Serviços profissionais patrimônio cultural, conforme as exigências da lei 18.030/2009, sendo: consultoria na elaboração de ofícios, relatórios, documentos e informações para serem protocolados junto ao IEPHA-MG, representando a prefeitura municipal junto ao mesmo. -Orientação legal ao poder	SV	01	Secretaria Municipal de Administração	R\$32.333,33	R\$32.333,33



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



<p>executivo, ao conselho e ao patrimônio cultural do município.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Instruir e acompanhar os trabalhos de educação patrimonial com relação ao patrimônio histórico e cultural do município de Albertina/MG;</li><li>-consultoria e assessoria da equipe técnica para auxiliar o departamento municipal do patrimônio cultural e conselho municipal de patrimônio cultural no desenvolvimento da política de proteção ao patrimônio cultural.</li><li>-orientação jurídica e irrestrita a todas as adequações da lei 18.030/2009, quesito patrimônio cultural.</li><li>-Orientar a produção de relatórios sobre as atividades de gestão do Patrimônio Cultural, de acordo com a metodologia IEPHA/MG, e serem protocolados junto ao IEPHA;</li><li>- A empresa deverá instruir, orientar, acompanhar e monitorar os trabalhos por meio de telefone e e-mail sem restrições de dia e horário, com a realização de 01 (uma) visita por mês, ao município para a realização de ações in loco.</li><li>- Todas as despesas necessárias à realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa , tais como: transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando necessário e ainda as despesas com autenticações</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



quando necessário.						
<b>VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 32.333,33</b>						

### 7 - Descrição da solução como um todo

7.1 – A solução como um todo abrange serviços profissionais patrimônio cultural, conforme as exigências da lei 18.030/2009 cultural, conforme as exigências da lei 18.030/2009, sendo: consultoria na elaboração de ofícios, relatórios, documentos e informações para serem protocolados junto ao IEPHA-MG, representando prefeitura municipal junto ao mesmo. Orientação legal ao poder executivo, ao conselho e ao patrimônio cultural do município, Instruir e acompanhar os trabalhos de educação patrimonial com relação ao patrimônio histórico e cultural do município de Albertina/MG; consultoria e assessoria da equipe técnica para auxiliar o departamento municipal do patrimônio cultural e conselho municipal de patrimônio cultural no desenvolvimento da política de proteção ao patrimônio cultural, orientação jurídica e irrestrita a todas as adequações da lei 18.030/2009, quesito patrimônio cultural, Orientar a produção de relatórios sobre as atividades de gestão do Patrimônio Cultural de acordo com a metodologia IEPHA/MG, e serem protocolados junto ao IEPHA, A empresa deverá instruir, orientar, acompanhar e monitorar os trabalhos por meio de telefone e e-mail sem restrições de dia e horário, com a realização de 01 (uma) visita por mês, ao município para a realização de ações in loco, Todas as despesas necessárias a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa , tais como: transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando necessário e ainda as despesas com autenticações quando necessário. Sendo o serviço por preço unitário.

### 8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 – Parcelamento da solução afigura-se viável pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o serviço for julgado por item.

### 9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

9.1 – A contratação do serviço visa aumentar a captação de recursos para o departamento municipal de cultura. Levando em consideração que o serviço sendo por item pode-se alcançar melhor preço, buscando-se a economicidade.

### 10 - Declaração de viabilidade ou não da solução:

10.1 – A solução é viável, levando em consideração que os serviços irão que o aumento de pontos, proporcionaria o aumento arrecadação para o departamento municipal de cultura visando investimentos para melhorias no município

Albertina, 09 de fevereiro de 2023.

**Flávio José Migliacio de Carvalho  
Secretário Municipal de Administração**